



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

EDITAL 01/2017 – CADASTRO DE RESERVAS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL AUXÍLIO TRANSPORTE / AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vitória, torna público o Processo de Seleção dos Programas da Assistência Estudantil referentes ao ano de 2017 que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

Os Programas de Assistência Estudantil do IFES – apresentados pelo **Decreto No. 7.234**, de 19 julho de 2010 que rege a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II - consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados prioritariamente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

1. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DAS FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I – Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II – Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- III – Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente o ingresso e a conclusão do curso;

3. DO PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados no Ifes – Campus Vitória prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar per capita seja inferior a um (01) salário mínimo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão em períodos e metodologias específicos para cada grupo de alunos:

4.2 ESTUDANTES QUE RECEBERAM AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO ANO DE 2016 (ATÉ O MÊS DE DEZEMBRO)

4.2.1 Os alunos que participaram dos editais de assistência estudantil no ano de 2016 e permaneceram recebendo auxílio até o mês de dezembro/2016 poderão se inscrever solicitando a renovação do benefício.

4.2.2 Para solicitar a renovação do benefício o aluno deve entregar, no período de 20/02/2017 a 03/03/2017 o **REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, devidamente preenchido, onde atestará que sua situação socioeconômica familiar não teve mudança que implicasse na exclusão da família do critério de renda familiar per capita de até 1 salário mínimo. Deverá também, no ato da inscrição, declarar ciência quanto ao conteúdo deste edital, bem como sua concordância com o termo de compromisso (ANEXO V) dos beneficiados pela assistência estudantil.

Não serão analisadas as solicitações que apresentarem o requerimento de auxílio preenchido a lápis, com campos em branco ou preenchidos de forma incorreta.

4.3 – ESTUDANTES INGRESSANTES EM 2017/1, ESTUDANTES DA MODALIDADE EAD E ESTUDANTES QUE NÃO RECEBERAM AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO ANO DE 2016

4.3.1 Os alunos que Ingressantes no semestre letivo 2017/1 e aqueles alunos que não receberam benefício da assistência estudantil no ano de 2016 (até o mês de dezembro) poderão se inscrever através do agendamento de entrevistas entre os dias 06/03/2017 e 15/03/2017. As entrevistas serão realizadas entre os dias 13/03/2017 e 12/04/2017 de acordo com a data e o horário agendados para cada aluno.

4.3.2 No dia agendado para a entrevista o aluno deverá apresentar todos os documentos solicitados de acordo com o ITEM 9 deste edital.

4.3.3 Apenas poderá reagendar a data e horário da entrevista o aluno que comunicar a impossibilidade de comparecimento com antecedência, justificando sua ausência e estando sujeito à possibilidade de ainda haver disponibilidade de horários para reagendar sua entrevista.

4.4 Os alunos da **modalidade EAD** vinculados ao Campus Vitória, poderão se inscrever por meio do envio de envelope lacrado contendo formulário socioeconômico preenchido junto com cópia de toda a documentação solicitada no item 9 deste edital. A documentação deverá ser enviada via SEDEX, com a data de postagem dentro do **período de agendamento de entrevistas, 06/03/2017 e 15/03/2017** conforme especificado no item 8 deste edital.

4.4.1 A documentação dos alunos da modalidade EAD vinculados ao campus Vitória deverá ser remetida ao endereço do campus: **Av. Vitória, 1729, Jucutuquara, CEP 29040-780, Vitória-ES**, tendo como **destinatário o Setor de Serviço Social**.

4.5 As inscrições no Edital serão realizadas no setor de Serviço Social do Campus, localizado no Centro Administrativo Pedagógico Prof. Rogério Eduardo Zane, de 07 às 21 horas, de segunda a sexta feira, conforme cronograma de seleção informado no item 8 deste edital.

4.6 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, mas só poderá ser atendido nas modalidades em que estiver classificado, **de acordo com o número de vagas disponibilizadas no cadastro de reserva**.

4.7 Em caso de dúvidas, procurar o setor de Serviço Social

4.8 O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentações apresentadas, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como **nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.**

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE/AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Estes auxílios serão concedidos até 30/12/2017 e/ou enquanto houver recurso disponível.

5.1 Os valores serão repassados aos alunos mensalmente conforme a modalidade de auxílio selecionada, de acordo com repasse de verba do governo federal, através de depósito em conta bancária. Somente serão efetuados pagamentos em contas em nome do próprio aluno abertas na Caixa Econômica Federal. Caso o aluno selecionado possua conta no banco do Brasil, a mesma poderá ser aceita.

5.1.1 Vale ressaltar que a Comissão de Gestão da PAE poderá, ao longo do ano de 2017 avaliar a possibilidade de alteração na forma de concessão do Auxílio Alimentação aos estudantes.

5.1.2 Aluno DEFERIDO deverá apresentar a conta bancária até o prazo de 15 dias após a divulgação do resultado final. Caso o aluno não apresente a conta neste prazo, seu nome apenas será incluso na folha de pagamento do mês seguinte a data em que apresentar a conta, **sem direito a pagamento retroativo**.

5.2 Serão ofertados aos alunos, de acordo com o número de vagas disponível, conforme apresentado no cronograma abaixo:

MODALIDADE DE AUXÍLIO	Nº DE VAGAS OFERTADAS
Auxílio Transporte	Cadastro de Reserva
Auxílio Alimentação	Cadastro de Reserva

5.2.1 Auxílio Transporte: poderá ser concedido nos casos onde há necessidade de utilizar o transporte *diariamente* para acesso ao campus. Os Alunos residentes em Vitória e municípios atendidos pelo Sistema Transcol receberão o valor equivalente de uma cartela do respectivo passe escolar. Discente residentes nos demais municípios receberão **até 60%** do valor gasto mensalmente com transporte. Em ambos os

casos, é necessário apresentar a comprovação de gastos com o transporte: cartão do passe escolar ou comprovantes de passagens ou contratos/recibos de transporte intermunicipal particular, conforme for o caso. O aluno deverá apresentar o cartão do passe escolar e/ou outro comprovante de transporte até o prazo de 15 dias após a divulgação do resultado final. Caso o aluno não apresente os comprovantes neste prazo, seu nome apenas será incluso na folha de pagamento do mês seguinte a data em que apresenta-los, **sem direito a pagamento retroativo.**

5.2.2 Auxílio Alimentação: será concedido mensalmente ao aluno o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Vale ressaltar que a Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil do Ifes – campus Vitória avaliará a necessidade de haver alteração na forma de concessão do auxílio alimentação durante o corrente ano; bem como, de haver desconto no pagamento do auxílio alimentação referente aos períodos de férias discentes, conforme calendário acadêmico. Essas possíveis alterações terão como finalidade possibilitar a manutenção do auxílio até o dia 30/12/17 aos estudantes deferidos para este edital.

5.3 Aos alunos EAD, os auxílios serão pagos proporcionais aos dias de atividades presenciais obrigatórias em seus pólos de estudos, devendo o discente apresentar documentação que ateste as quantidades de atividades presenciais obrigatórias de seu curso.

5.4 Os estudantes deferidos receberão os valores dos Auxílios para os quais forem selecionados retroativos a FEVEREIRO/2017. A participação nos Auxílios se dará até 30/12/2017 e/ou enquanto houver recurso disponível.

6. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA

6.1 A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de renovação de benefício, entrevistas socioeconômicas e análise de documentação. Em todos os casos será avaliada a situação socioeconômica familiar do aluno e o atendimento ao perfil de renda familiar de até um (01) salário mínimo per capita, entre outros aspectos socioeconômicos tais como situação de moradia do grupo familiar; procedência e nível de escolarização do grupo familiar; situação ocupacional dos membros da família maiores de 18 anos; acesso a bens e serviços; participação em algum programa de transferência de renda, entre outros.

6.2 A renda familiar mensal per capita será calculada considerando os seguintes aspectos:

I. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a);

II. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas da família.

6.2.1 No cálculo referido no inciso anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.2.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 6.2:

I. os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência de renda implementados pelo Estado ou Municípios.

6.2.3 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

6.2.4 Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.

7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

7.1 A avaliação acadêmica será realizada pelo setor pedagógico, após a avaliação socioeconômica. Tal avaliação levará em conta a situação acadêmica do aluno no semestre/ano letivo em curso no ato da inscrição (2017/1) e no semestre/ano letivo anteriormente cursado (2016 ou 2016/2) nos casos de alunos que foram beneficiados pela assistência estudantil no referido período.

7.2 A avaliação acadêmica será pautada nos requisitos mínimos estabelecidos pela ROD quanto a frequência e não retenção. Também serão considerados a regularidade da matrícula e o número de disciplinas em que o aluno estiver matriculado, devendo o aluno atender a todos os seguintes critérios:

7.2.1 – Estar regularmente matriculado;

7.2.2 – Estar matriculado em no mínimo 3 disciplinas – não sendo contabilizadas matérias referentes a TCC e estágio;

7.2.3 – Não estar retido no período (quando tiver recebido benefício da assistência estudantil no ano/semestre letivo anterior ao corrente);

7.2.4 – Não ter sido reprovado por falta no ano/semestre letivo anterior ao corrente se tiver recebido benefício da assistência estudantil.

7.3 - Durante o semestre/ano letivo a equipe pedagógica do campus avaliará a situação de matrícula e de aproveitamento das disciplinas nas quais o estudante beneficiado estiver matriculado. Dessa forma os alunos que não obtiverem aproveitamento de acordo com os critérios da ROD, acima citados, antes do término do período/ano letivo poderão ter a suspensão temporária e/ou desligamento dos auxílios. A equipe poderá utilizar também relatórios de frequência e/ou rendimento parciais elaborados pela equipe pedagógica, professores e/ou coordenadores de curso.

8. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO

(para alunos que receberam benefício da assistência estudantil em 2016, até o mês de dezembro)

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	16/02/2017	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Período de inscrição (renovação)	20/02/2017 a 03/03/2017	Sala do Serviço Social
Período para análise do desempenho acadêmico	06/03/2017 a 16/03/2017	Setor Pedagógico
Divulgação do Resultado Parcial – avaliação acadêmica	17/03/2017	Murais do Campus, site do Ifes e setor de Serviço Social
Período para interposição de Recursos – avaliação acadêmica	17/03/2017 a 22/03/2017	Protocolo Acadêmico
Período para análise dos Recursos – avaliação acadêmica	23/03/2017 a 27/03/2017	Setor Pedagógico
Divulgação do Resultado Final - geral	28/03/2017	Murais do Campus, site do Ifes e setor de Serviço Social.

*Considerar apenas dias úteis

CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

(para alunos ingressantes em 2017/1 e alunos que não receberam benefício da assistência estudantil no ano de 2016)

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	16/02/2017	Murais do Campus, Site do Ifes e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
Período de inscrição (agendamento de entrevista)	06/03/2017 a 15/03/2017	Sala do Serviço Social
Período de realização de entrevista	13/03/2017 a 12/04/2017	Setor de Serviço Social
Período de análise das entrevistas	17/04/2017 a 20/04/2017	Setor do Serviço Social
Divulgação do Resultado Parcial 1 – avaliação socioeconômica	25/04/2017	Murais do Campus, site do Ifes e setor de Serviço Social.
Período para interposição de Recursos – avaliação socioeconômica	25/04/2017 a 27/04/2017	Setor do Serviço Social
Período para análise dos Recursos – avaliação socioeconômica	28/04/2017 a 04/05/2017	Setor do Serviço Social
Período para análise do desempenho acadêmico	05/05/2017 a 11/05/2017	Setor Pedagógico
Divulgação do Resultado Parcial 2 – avaliação acadêmica	12/05/2017	Murais do Campus, site do Ifes e setor de Serviço Social
Período para interposição de Recursos –	12/05/2017 a	Protocolo Acadêmico

avaliação acadêmica	16/05/2017	
Período para análise dos Recursos – avaliação acadêmica	17/05/2017 e 18/05/2017	Setor Pedagógico
Divulgação do Resultado Final - geral	19/05/2017	Murais do Campus, site do Ifes e setor de Serviço Social.

*Considerar apenas dias úteis

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA

9.1 Foto 3x4

9.2 Documentos originais do aluno: CPF, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho (caso seja maior de 18 anos).

9.3 Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (que moram na mesma casa).

9.4 Comprovante de residência. Caso resida em casa alugada, apresentar: contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel e/ou comprovante de depósito.

9.5 Comprovante de todas as despesas fixas da família (contas de água, luz elétrica, telefone convencional e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de casa própria, etc)

9.6 Certidão de casamento do candidato e/ou responsável; certidão de óbito do cônjuge e/ou pais falecidos. Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia. Caso a separação não seja oficial, apresentar declaração de separação não legalizada (anexo I) e ainda declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia (anexo IV).

9.7 Comprovante de renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, em qualquer situação das relacionadas abaixo:

9.7.1 Para profissionais assalariados: contracheques dos três últimos meses anteriores à data de agendamento de entrevistas a qual o candidato for participar.

9.7.2 No caso de desempregado, deverá apresentar carteira de trabalho e declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada (modelo disponível no Anexo III).

9.7.3 Para profissionais autônomos e/ou informais: Carteira de trabalho e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando o tipo de ocupação exercida e a renda média obtida nos últimos 03 meses (modelo disponível no Anexo II).

9.7.4 Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física exercício 2016 (ano calendário 2015), ou mais recente; ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2015 ou mais recente.

9.7.5 Para trabalhadores rurais: comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa exercício 2016 (Ano-Calendarário 2015) ou mais recente.

9.7.6 Para aposentados, pensionistas ou outros benefícios da Previdência Social/INSS ou outras instituições de previdência públicas ou privadas: Extrato do benefício referente ao último mês ou Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pela instituição responsável. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda. Para benefícios da Previdência Social, retirar extrato no site: <https://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

9.7.7 Para estagiário ou menor aprendiz: contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades.

9.7.8 Caso receba benefício social, como Bolsa Família ou outros, apresentar comprovante, tais como extrato de recebimento do benefício referente ao último mês.

9.8 O Serviço Social, se julgar necessário, poderá convocar o aluno para uma outra entrevista.

9.9 Deverão ser apresentados os originais de todos os documentos solicitados, pois todos serão devolvidos após o término da entrevista.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado será divulgado por meio eletrônico no site www.ifes.edu.br, na página do facebook do Serviço Social do Ifes – Campus Vitória: www.facebook.com/ServicoSocialIfesVitoria, nos murais do Campus Vitória, e no setor de Serviço Social, conforme Cronograma previsto.

10.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso relativo ao resultado da análise socioeconômica e relativo ao resultado de avaliação de desempenho acadêmico

11.2 Os recursos das análises socioeconômica e da avaliação do desempenho acadêmico deverão ser abertos diretamente nos setores responsáveis (Serviço Social para análise socioeconômica e setor pedagógico para avaliação acadêmica) conforme período previsto no cronograma do ITEM 8.

11.3 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital, devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões e/ou documentação que fundamentam o referido recurso.

11.4 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá seu parecer revisto, sendo contemplado com o benefício solicitado, de acordo com o limite de vagas.

12. DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 O aluno deverá, do ato da inscrição, declarar que está ciente e de acordo com o conteúdo do **TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil** (ANEXO V), bem como com todo o conteúdo deste edital.

12.2 Caso o aluno beneficiado descumpra algum item do **TERMO DE COMPROMISSO**, os benefícios **PODERÃO** ser suspensos até a apreciação da situação e parecer final do Conselho de Gestão da Assistência Estudantil.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O aluno contemplado pelos Auxílios acima citados deverá guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos (conforme previsto no Termo de Compromisso) que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido. Essas notas poderão ser solicitadas pela Assistência Estudantil do Campus Vitória diretamente ao estudante numa possível prestação de contas dentro deste período.

13.2 Caso, a qualquer tempo, se descubra que o aluno mentiu ou omitiu dados que implicaram na fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência ao serviço social, o fato poderá ser encaminhado para o Conselho de Gestão da Assistência Estudantil do Ifes-Campus Vitória para averiguação e adoção das medidas cabíveis.

13.3 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato.

13.4 Os valores pagos por Auxílio aos alunos poderão ser alterados ao longo do ano de acordo com o recurso disponível após deliberação da Comissão de Gestão da Política de Assistência Estudantil – Campus Vitória.

13.5 O aluno beneficiado que cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, poderá ser desligado do benefício.

13.6 Informações sobre o edital podem ser solicitadas através do email servicosocial.vi@ifes.edu.br ou pelo telefone (27) 33312140.

13.7 A Comissão de Gestão dos Recursos da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e a GAE reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória, 16 de fevereiro de 2017

Ricardo Paiva

Diretor Geral do Campus Vitória



SERVIÇO SOCIAL

Curso: _____ Turno: ()Matutino ()Vespertino ()Noturno ()Integral
Período ou ano do curso / 1º _____ 2º _____ 3º _____ 4º _____
Ano ou semestre letivo 5º _____ 6º _____ 7º _____ 8º _____
9º _____ 10º _____

NOME _____

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

RG: _____ CPF: _____
Filiação: _____ e _____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça/Etnia: () Preto () Pardo () Indígena () Branco () Amarelo () Outros
Estado Civil: _____ Procedência Escolar: () Pública () Privada () Privada com Bolsa
End.: _____ Nº/ Complemento _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Celular: _____ Email: _____
Conta Bancária Banco: _____ Agência: _____ Operação _____ Conta _____

A1 - SITUAÇÃO DE HABITAÇÃO DA FAMÍLIA

() Própria ou Herança () Financiada R\$ _____ () Cedida () Alugada R\$ _____ Tempo de moradia: _____

A2 - SITUAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ALUNO CASO RESIDA SEM A FAMÍLIA

() Própria () Cedida () Alugada R\$ _____ () Financiada R\$ _____ () República / Pensão / Outros
Tempo de Moradia _____ OBS: _____

B - SITUAÇÃO DE SAÚDE

Plano de saúde () Sim () Não () Particular () Concedido pela empresa onde o aluno ou familiar trabalha
Qual? _____ Valor: _____
Sente dificuldade para enxergar? () Sim () Não Usa óculos? () Sim () Não
Algun membro da família apresenta problemas de saúde graves? () Sim () Não
Quem? Qual Problema? _____
Faz tratamento? () Sim () Não Utiliza medicamentos continuamente? () Sim () Não
Recebe medicamentos pelo SUS? () Sim () Não Gasto Com Medicamento? _____

C - INFORMAÇÕES SOBRE O GRUPO FAMILIAR

Algun membro recebe benefícios assistenciais? () Sim () Não
Quem? _____ Qual? _____ Valor _____
Algun membro apresenta conduta que perturbe ou coloque em risco o bem estar da família? () Sim () Não
Quem? De que forma? _____
Algun membro encontra-se detido? () Sim () Não Quem? _____
A família recebe algum tipo de ajuda de terceiros? () Sim () Não
De quem / Como? _____

A família possui outro imóvel além do que reside? () Sim () Não

Possui Veículo? () Sim () Não Quantos? _____ Modelo/Ano _____
() Quitado () Financiados R\$ _____

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

NOME DO REQUERENTE: _____

CURSO: _____

PERÍODO: _____ TURMA: _____ MATRÍCULA: _____

CADASTRO () RECADASTRO ()

SOLICITO:

() 01 Auxílio Alimentação

() 02 – Auxílio Transporte

Nº do cartão do passe escolar _____

APENAS PARA ALUNOS QUE RECEBERAM AUXÍLIO NO ANO DE 2016 E QUEREM RENOVAR O BENEFÍCIO:

() Solicito minha participação no edital 01/2017 através da revalidação da última entrevista/análise socioeconômica realizada junto ao Serviço Social. Declaro que as informações prestadas na ocasião da última entrevista não sofreram alterações que implicassem na mudança do perfil socioeconômico de meu grupo familiar e que **continuo atendendo ao critério de renda familiar per capita de até um (01) salário mínimo.**

Declaro que li e estou ciente e de acordo com o **TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE**, contido no anexo V do Edital 01/2017, para minha adesão ao Programa de Assistência Estudantil.

Declaro ainda estar ciente de todas as informações contidas no Edital 01/2017 e de meus direitos e deveres nele contido, bem como, que as informações prestadas são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que possa estar cometendo caso infrinja o artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.”

DATA: ___ / ___ / _____

Assinatura do aluno

Assinatura do Responsável (quando aluno menor de idade)

Para preenchimento da Equipe da Assistência Estudantil do Campus

RESULTADO PARCIAL 1	RESULTADO PARCIAL 2	RESULTADO FINAL
Avaliação Socioeconômica () DEFERIDO () INDEFERIDO	Avaliação Acadêmica () DEFERIDO () INDEFERIDO	() DEFERIDO () INDEFERIDO
Justificativa:	Justificativa:	Justificativa:
Responsável:	Responsável:	Responsável:
Data:	Data:	Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu _____, matriculado no curso _____, telefone de contato() _____, venho recorrer junto à Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Vitória do indeferimento do(s) Programa(s) Auxílio(s):

_____ pelos motivos que se seguem:

Documentos em anexo () sim () não

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

Vitória, ____ de _____ de 201__.

_____ Assinatura

.....

Recebi o requerimento de recurso contra o resultado do processo seletivo do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil – Campus Vitória, do aluno _____.

Recebi em ____/____/____ _____

Assinatura de recebedor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO LEGALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, à rua _____, declaro para os devidos fins que estou separado(a) de fato de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ desde _____, não sendo oficializado o fim de minha relação conjugal. Declaro ainda que recebo ajuda de custo no valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF

Telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha

CPF

Telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF

Telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha

CPF

Telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço atualmente nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente _____ financeiramente _____ de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, que possui renda mensal de R\$ _____ referente _____ (atividade desenvolvida).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 201__.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF

Telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha

CPF

Telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO OU NÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do nº CPF _____, declaro para os devidos fins que _____, (nome do criança/adolescente), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

() recebe pensão alimentícia no valor de _____ mensais, de _____ (pessoa que paga a pensão).

() não recebe pensão alimentícia.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF

Telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha

CPF

Telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

1. SÃO DEVERES DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

- I. Atestar o cohecimento e concordância deste termo de compromisso ou encaminhar aos pais/responsáveis (quando se tratarem de estudantes menores de idade) para assinatura de ciência e anuência dos mesmos para a participação no(s) Programa(s) de Assistência Estudantil;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática;
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do(s) programa(s), assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Em caso de desistência de participação no programa, abandono de curso ou situação que impossibilite a frequência às aulas, comunicar imediatamente ao setor de Serviço Social;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, com garantia de contraditório e ampla defesa a ser avaliado pelo Conselho de Ética e Serviço Social ou setor responsável do campus;

Parágrafo Único - Os participantes do(s) programa(s) deverão encaminhar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil no Campus justificativas sobre quaisquer situações que inviabilizem o cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, sob pena da perda do direito de participação em todos os programas pleiteados e em quaisquer outros em que esteja incluso. A continuidade ou não no(s) Programa(s) dependerá da avaliação dos profissionais do referido setor.

11.3.6 Informar ao Serviço Social, no prazo máximo de 15 dias corridos após a data de cada depósito dos benefícios, **caso verifique o não recebimento dos auxílios**. O aluno que não procurar o setor no prazo estabelecido, não terá ressarcido o valor a que fizer jus. O depósito dos auxílios é informado aos alunos através dos murais do Campus Vitória e pela página do Serviço Social no facebook.

11.3.7 Comunicar ao serviço social, imediatamente, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;

11.3.8 Guardar por 5 (cinco) anos todas as notas fiscais e recibos que comprovem que a utilização do recurso recebido por cada Auxílio foi empregado exatamente para o fim estabelecido neste Edital de acordo com a categoria de Auxílio recebido. Vale ressaltar, que caso os alunos não possuam esses documentos quando solicitados será necessário a devolução do recurso recebido através do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU.

2. SÃO DIREITOS DO ESTUDANTE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO(S) PROGRAMA(S)

- I. Participar do(s) Programa(s) conforme situação de vulnerabilidade social do solicitante, respeitando a classificação e relação entre demanda e disponibilidade orçamentária;
- II. Receber os benefícios em forma de repasse financeiro direto dos recursos disponíveis e/ou em outras formas de concessão, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

3. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) CANCELADO(S) NOS SEQUINTE CASOS

- I. O não cumprimento dos deveres deste Termo de Compromisso, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão de curso ou término do(s) programa(s);
- III. Quando houver omissão ou prestação de informações falsas, ou incompletas, por parte do estudante, no momento do estudo social ou durante a participação no(s) programa(s).

§ 1º Os estudantes desligados do(s) Programa(s) poderão retornar no período letivo subsequente após avaliação do Assistente Social ou pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

§ 2º A qualquer tempo este(s) Programa(s) poderá(ão) ser suspenso(s) ou cancelado(s), considerando necessidade de continuidade do estudante no(s) mesmo(s) e/ou a disponibilidade orçamentária. A avaliação será feita pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória.

4. O(S) PROGRAMA(S) SERÁ(ÃO) SUSPENSO(S) TEMPORARIAMENTE NOS SEGUINTE CASOS

I. Como aplicação de Medida Educativa Disciplinar nos casos previstos na seção II do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

II. Em casos específicos, tais como Regime Domiciliar, segundo avaliação do profissional de Serviço Social, e/ou da Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes, campus Vitória.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Recurso da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Vitória e GAE;

II. Este Termo de Compromisso se aplica a todos os Programas nos quais o solicitante participe ou venha a participar no período de 1 ano letivo e/ou até 30/12/2017.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.